

LEI ORDINÁRIA N.º 613, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1016 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

2118– AÇÕES ESCUTA ESPECIALIZADA

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	R\$	15.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$	26.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	8.000,00
3.3.90.36 - Outros serviços terceiro P. Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica	R\$	7.000,00
4.4.90.52–Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
FR: 15001000–Recursos Livres (Ordinário).		

TotalR\$ 86.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:



0200 – PODER EXECUTIVO

20.500 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2001 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO

2011–MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas(Ficha 96) R\$60.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo(Ficha 99) R\$26.000,00

FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

Total R\$ 86.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 30 de janeiro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

